

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº [XX]/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI E O MUNICÍPIO DE [NOME DO
MUNICÍPIO] – PI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.128.386/0001-82, com sede na Rua Jaicós, , neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Senhora Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias, portadora do CPF nº [número] doravante denominada **CONVENENTE** ou **AGRESPI**,

e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede na [endereço completo da Prefeitura], neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) **[NOME COMPLETO DO(A) PREFEITO(A)]**, portador(a) do CPF nº [número], doravante denominado **CONVENIADO**,

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei nº 14.026/2020, na Resolução Normativa AGRESPI nº [XX]/2025 e no que consta do Processo SEI nº [número do processo].

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que a AGRESPI é a entidade competente para a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE, nos termos do Contrato de Concessão nº 648/2024 e do Convênio de Cooperação nº 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma fiscalização capilar e eficiente em toda a área da concessão, fortalecendo a presença institucional e aprimorando a capacidade de resposta às demandas dos usuários em âmbito local;

CONSIDERANDO a autorização legal e normativa para a celebração de arranjos de cooperação entre entes públicos, conforme a Norma de Referência nº 4/2024 da ANA, visando maior eficiência nos processos regulatórios;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse mútuo dos partícipes em colaborar para a melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no território do Município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação a **delegação**, pela AGRESPI ao MUNICÍPIO, em caráter **parcial, concorrente, motivado e revogável**, do exercício de atividades materiais e de apoio à fiscalização da execução do **Contrato de Concessão nº 648/2024** no território do CONVENIADO.

1.2. A cooperação aqui estabelecida **não implica renúncia ou transferência da titularidade** das competências originárias da AGRESPI, que permanecerá como instância final responsável pela fiscalização, regulação e aplicação de sanções, exercendo a supervisão de todas as atividades delegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO (MUNICÍPIO)

2.1. Para a consecução do objeto deste Convênio, compete ao MUNICÍPIO:

I – Designar formalmente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma equipe técnica composta por, no mínimo, **02 (dois) servidores**, preferencialmente efetivos, com formação compatível para o exercício das atividades de fiscalização, que atuarão como ponto focal junto à AGRESPI;

II – Realizar **vistorias de campo** e diligências em seu território para apurar reclamações de usuários, verificar condições operacionais dos sistemas de água e esgoto e constatar eventuais irregularidades;

III – Elaborar **relatórios técnicos preliminares**, conforme formulários e padrões definidos pela AGRESPI, e encaminhá-los para análise;

IV – Garantir a **participação da equipe técnica** designada nos programas de capacitação promovidos pela AGRESPI;

VII – Arcar com os **custos operacionais e de pessoal** necessários à execução das atividades delegadas, incluindo deslocamentos, comunicação e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE (AGRESPI)

3.1. Para a consecução do objeto deste Convênio, compete à AGRESPI:

I – **Supervisionar, orientar e acompanhar** as atividades de fiscalização exercidas pelo MUNICÍPIO, garantindo uniformidade e legalidade dos procedimentos;

II – Promover a **capacitação contínua** da equipe técnica municipal, fornecendo manuais, formulários e suporte técnico;

III – **Receber e analisar** os relatórios técnicos elaborados pelo MUNICÍPIO, utilizando-os como subsídio para instrução de processos administrativos e medidas regulatórias;

IV – **Decidir**, com base nos subsídios recebidos e em suas próprias apurações, sobre instauração de Processos Administrativos Sancionadores (PAS) e aplicação de penalidades contratuais;

V – **Informar o MUNICÍPIO** sobre as providências e deliberações decorrentes dos relatórios encaminhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É expressamente vedado ao MUNICÍPIO:

I – Editar **atos normativos** sobre a prestação dos serviços;

II – Exercer **poder de polícia administrativa** de forma autônoma, aplicando notificações, autos de infração ou penalidades;

III – **Decidir reclamações** de usuários ou recursos administrativos;

IV – **Homologar reajustes** ou revisões tarifárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA REVOGABILIDADE

5.1. O presente Convênio terá vigência de **[] () meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser **prorrogado** por iguais períodos mediante termo aditivo e avaliação de desempenho.

5.2. Poderá ser **denunciado ou rescindido** unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de **[] () dias**, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Convênio **não implicará em transferência de recursos financeiros** entre os partícipes, respondendo cada um pelas despesas inerentes às suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Convênio fica condicionada à **publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí**, providenciada pela AGRESPI em até **5 (cinco) dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Teresina/PI**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, **com renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Diretor-Geral

AGRESPI – CONVENIENTE

Prefeito(a) Municipal de [Nome do Município]

CONVENIADO

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____